
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.550, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 33.660.849,07 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 33.660.849,07 (Trinta e Três Milhões, Seiscentos e Sessenta Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
111080433112978415 - Auditoria Geral do Estado	0101	339046	137.179,38
171010412615088238 - SEFA	0176	333240	327.898,00
251010312212978338 - PGE	0101	339039	424.170,00
291012678214867430 - SETRAN	0126	444042	957.251,52
311010633112978311 - CBM	0101	339046	521.816,00
582012333112978311 - CEASA	0101	339046	175.639,20
901011012212978339 - FES	0101	319011	31.116.894,97
TOTAL			33.660.849,07

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de agosto de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.075, DE 11.08.2022.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.